

LEI Nº 1621, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei nº. 1.602, de 5 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O Anexo I – Estimativa das Receitas e o Anexo III – Plano de Investimento da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º O Anexo I – Metas e Prioridades, Anexo II – Das Metas Fiscais – Adendo 1 – Das Metas Anuais; Adendo 3 - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 1 – Receita; Demonstrativo 2 – Receita; Demonstrativo 3 - Despesa, Demonstrativo 4 – Resultado Primário e Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências da Lei nº. 1.602, de 5 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 passam a vigorar de acordo com os Anexo III, IV e V, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município